

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA/SC**  
**Serviços de Vigilância Escolar**

**REQUISIÇÃO DE COMPRAS: N. 40/2025**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: N. 11/2025.**

**1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

A Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC atende, aproximadamente, 7.000 (sete mil) alunos matriculados, com uma faixa etária entre 04 (quatro) meses a 14 (quatorze) anos, distribuídos em 20 (vinte) Centros de Educação Infantil e 09 (nove) Escolas de Ensino Fundamental, bem como possui, aproximadamente, 1.000 (mil) servidores atendendo de segunda a sexta-feira.

Ocorre que com o alarmante aumento de ataques aos alunos e invasões violentas em escolas e creches, das quais resultaram inúmeras vítimas no país, inclusive no Estado de Santa Catarina, surge a necessidade de prevenir e garantir a segurança, bem como manter a integridade física dos alunos da Rede Municipal Pública de Ensino de Videira/SC, servidores e público em geral que se encontram nas dependências das Unidades Escolares mantidas pelo Município.

Ainda, é importante rememorar que, na data de 07/04/2023, 02 (dois) alunos vinculados à Escolas do Município de Videira/SC foram apreendidos pela Polícia após criarem perfis na rede social “Instagram” com a finalidade de efetuar ameaças de massacre nas unidades de Escola de Ensino Básico Municipal Criança do Futuro e Fidélis Fantin.

Além disso, na semana 1ª (primeira) semana de maio de 2023, também foram apreendidas armas brancas em posse dos alunos dentro das Unidades Escolares, gerando insegurança e pânico em toda comunidade escolar municipal.

Destaca-se também que os CEMEI's e Escolas que permanecem fechados para o público externo durante o período de férias, bem como em datas previamente informadas no calendário



escolar, todavia, possuem expediente administrativo escolar, ou seja, os servidores estão presentes naqueles ambientes. Dessa forma, para que a segurança destes esteja garantida mesmo nos períodos de recesso escolar, faz-se necessária também a presença de vigilante para garantir a integridade física dos servidores da Rede Municipal Pública de Ensino de Videira/SC.

Ademais, Unidades CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLAUDIO BALESTRIN, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ COLONATA e CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EUCLIDES JOSÉ BIASI possuem Vigilante Patrimonial vinculado ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração. Este Órgão necessita que esses profissionais retornem para seus postos de origem, uma que foram cedidos à Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de suprir a demanda de serviços de vigilância escolar desses postos vagos. Portanto, para que aqueles locais não fiquem desguarnecidos, a contratação de serviços de vigilância escolar se faz necessária.

Além disso, também é primordial a contratação de serviços de vigilância escolar para o CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO TIAGO SCOPEL, uma vez que conta com corpo técnico especializado no atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

Portanto, diante da proximidade do fim do Contrato N. 80/2023, que se findará em 23/05/2025, bem como a necessidade de guarnecer as unidades CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLAUDIO BALESTRIN, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ COLONATA e CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EUCLIDES JOSÉ BIASI e com serviços de vigilância escolar, conforme acima exposto, faz-se necessária a realização de um novo processo licitatório.

Diante desse cenário exposto, surge a demanda para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância escolar para os CEMEIs e Escolas da Rede Municipal Pública de Educação de Videira/SC.

**2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:**



Em consulta ao Plano de Contratações Anual do ano de 2025, verificou-se a sua previsão, a qual possui a seguinte descrição: N. 275 - “SEGURANÇA DESARMADA”.

**3. Requisitos da Contratação:** Para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC, o serviço a ser contratado deverá possuir as seguintes características:

3.1 A prestação dos serviços de vigilância escolar desarmada, deverá acontecer nos postos fixados pela Contratante, e envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada com as seguintes responsabilidades:

3.1.1 – Responsabilidades do Vigilante:

- 1 - Exercer a vigilância do posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade;
- 2 - Fiscalizar as barreiras perimetrais/operacionais existentes (muros, cercas, etc);
- 3 - Exercer a vigilância dos bens móveis e imóveis das unidades escolares municipais, existentes na área de atuação, impedindo quaisquer danos ou furtos a estes bens;
- 4 - Irregularidades do posto de serviço devem ser relatadas e informadas, de imediato, a Diretora da unidade bem como o responsável da empresa, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis e em caso de urgência deverão ser acionados os Órgãos de Segurança Pública, (Polícia Civil e/ou Militar e/ou Corpo de Bombeiros);
- 5 - Cumprir rigorosamente as escalas de serviço, devidamente uniformizado e asseado;
- 6 - Atender prontamente as ordens emitidas pelo Chefe Imediato, no tocante aos procedimentos de vigilância;
- 7 - Não abandonar o posto de serviço em nenhuma hipótese;
- 8 - Cumprir e fazer cumprir as Normas de vigilância da contratada e da contratante;
- 9 - Não permitir e evitar aglomerações, discussões e outras irregularidades nas unidades escolares;

- 10 - Aplicar em suas atividades profissionais, o Princípio da Urbanidade, demonstrando perfil da cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência, quando solicitado;
- 11 - Adotar postura adequada às funções de Vigilante, evitando conversas paralelas, distrações diversas, inclusive o uso inadequado do celular;
- 12 - Efetuar as rondas ostensivas pelas áreas internas e externas pré determinadas pela contratante. Os Vigilantes não deverão se afastar de suas obrigações pré estabelecidas, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizadas pela contratante. As rondas poderão ser controladas pela contratada/contratante através de sistemas desenvolvidos em comum acordo.
- 13 - Zelar pela limpeza e conservação de seu posto de trabalho, bem como, impedir o ingresso ou permanência de pedintes ou quaisquer outras pessoas não autorizadas nas unidades escolares;
- 14 - Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 15 - Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nas unidades escolares;
- 16 - Proibir toda e qualquer atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações das Unidades Escolares do Município de Videira/SC;
- 17 - Proibir a utilização do posto de serviço para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 18 - Efetuar a(s) ronda(s) diária(s) interna e externa, conforme orientação recebida da contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 19 - Verificar diariamente, as portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas e trancadas;

### 3.2.1 – Responsabilidades da Contratada:

A Contratada deverá fornecer profissionais preenchendo os seguintes requisitos, estabelecidos:

- 1 - Devem pertencer ao quadro de funcionários da contratada;

- 2 - Ter idade mínima de 21 (vinte um) anos;
- 3 - Não possuir, em nenhuma hipótese, antecedentes criminais;
- 4 - Estar quite com suas obrigações eleitorais e militares;
- 5 - Não ser usuário de drogas ou álcool;
- 6 - Ter comunicação verbal fluente, clara e eficiente, mesmo em situações de grande pressão emocional;
- 7 - Ser capacitado e treinado na área (formação de vigilante);
- 8 - O empregado que não possuir a formação exigida pela legislação estará impedido de assumir as funções, sendo a contratada responsável por sua substituição imediata;
- 9 - A contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários aos vigilantes, no início do contrato e quando necessário sua substituição;
- 10 - A contratada deverá fornecer aos seus vigilantes contratados uniformes e complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região conforme a seguir descrito: a) calças; b) camisa manga longa e/ou manga curta com o emblema da Contratada; c) cintos; d) sapatos ou coturnos; e) boné com emblema da Contratada; f) crachás; g) tonfa; h) porta tonfa; i) taser (máquina de choque); j) gás lacrimogêneo (spray de pimenta); k) jaquetas para frio; l) colete balístico e placa balística para o correto desenvolvimento das atividades e padronização do seu efetivo. Observação: Os itens deverão ser substituídos sempre que necessários.
- 11 - A contratada deverá fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) para todos os vigilantes tais como: a) botas de chuva; b) capa de chuva; c) coletes refletivos; d) coletes à prova de balas; e) guarda-chuva; dentre outros, atendendo o especificado na legislação pertinente.
- 12 - A contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos uniformes e equipamentos e demais itens a seus empregados.
- 13 - O responsável da empresa deverá fazer a implantação do posto de serviço e treinamento do vigilante juntamente com a direção de cada unidade em particular.
- 14 - Os vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, emitido mediante documentos,

autenticados, comprovação de vínculo empregatício e de certificação de formação para desempenho das atividades e solicitação formal à área responsável pela sua emissão.

15 - Após a implantação dos postos de serviço em suas respectivas unidades, o responsável da empresa deverá implantar em cada unidade a instrução de trabalho, contendo todos os procedimentos que o vigilante deverá realizar naquele local. Deixando uma cópia encadernada no posto de serviço para acesso do vigilante assinada pela contratada.

16 - Repassar para o(s) vigilante(s) que está(rão) assumindo o posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

17 - Os vigilantes poderão realizar as refeições no local da prestação dos serviços.

18 - Fornecer à contratante relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados em atividade com as respectivas funções, endereços residenciais, telefones (celulares/fixos/outros) e horário de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades, bem como comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer.

19 - A contratada deverá realizar supervisão nos postos de serviço quinzenalmente, para averiguação da conduta e necessidades dos postos lotados, repassando um feedback mensal para a contratada, junto a Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC.

20 - Os postos não poderão ficar descobertos, devendo a contratada prever e providenciar, imediatamente, reposição de pessoal em casos de faltas, férias, conforme preconiza a legislação trabalhista sobre o assunto.

21 - Executar diretamente o contrato, não podendo transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

22 - O prolongamento da jornada de trabalho de qualquer vigilante utilizado no contrato deve ser evitado e somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da contratante, sendo proibida a prorrogação da jornada de trabalho - dobra de jornada.

23 - A contratante poderá, a qualquer tempo, alterar o posicionamento dos postos de serviços contratados, respeitando as tarefas e funções previstas na execução dos serviços, ou outras, mediante acordo operacional, sem onerar ambas as partes, observadas as disposições contidas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

### 3.3.1 – Obrigações da Contratada:

01 - Prestar os serviços constantes no objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

02 - Utilizar-se de pessoal próprio para a realização dos serviços, ficando responsável pelos encargos decorrentes da contratação.

03 - Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos que recaírem sobre o valor contratado, despesas de locomoção e materiais necessários à realização dos serviços.

04 - Manter endereço de cadastro atualizado, bem como telefone e correio eletrônico.

05 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

06 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

07 - A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma do contrato.

08 - A contratada obriga-se a executar os serviços de Vigilância Escolar nas Unidades de Ensino do Município de Videira/SC, sendo que na ocorrência de mudanças de locais durante a vigência contratual, ficará àquela obrigada a executar os serviços nos novos endereços, desde que estes se localizem na mesma unidade territorial municipal, sem quaisquer ônus adicionais.

09 - A contratada obriga-se a fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra, necessários, conforme o disposto das normas da atividade e a respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

- 10 - É vedada à contratada o repasse aos seus empregados, dos custos de qualquer item de uniforme e seus complementos.
- 11 - A contratada deverá implantar os postos de serviços com a mão de obra correspondente nos locais e quantidades estabelecidas pela contratante.
- 12 - A contratada deverá prever toda mão de obra necessária para garantir a efetiva execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente e Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria.
- 13 - Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventuais ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho - dobra de jornada - para fins de compensação do período de ausência.
- 14 - A contratada deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações do contratante.
- 15 - A contratante poderá exigir da contratada, o imediato afastamento de qualquer empregado, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, devendo ser feita a substituição de imediato.
- 16 - Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança do Trabalho.
- 17 - Responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação em vigor.
- 18 - Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, prepostos que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato objeto do presente termo.
- 19 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 20 - Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato.

- 21 - Propiciar aos vigilantes condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, devendo fornecer-lhes todos os materiais necessários.
- 22 - Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos.
- 23 - Responsabilizar pelos danos causados diretamente à contratante e ou a terceiros decorrente de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do contratante em seu acompanhamento.
- 24 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.
- 25 - A contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária vigente, deverá proceder a todas as anotações necessárias e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada.
- 26 - Assegurar que todos os vigilantes empregados na execução do objeto descrito neste termo preencham e comprovem documentalmente os requisitos mínimos estabelecidos para a função.
- 27 - A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, as quais obriga-se a atender prontamente..

**4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:** Considerando a especificidade do serviço solicitado, no que concerne à exigência operacional, quantitativa, qualitativa e legal, será necessária a contratação do serviço, com a seguinte descrição:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ESCOLAR PARA OS CEMEIS E ESCOLAS DA	HORAS	88.545 (*)

REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA/SC, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS (UNIFORMES E EQUIPAMENTOS).		
--	--	--

- **OBSERVAÇÃO 01:** Estimativa de horas considerando aproximadamente 12:00 horas diárias em CEMEIS e 10:00 horas diárias em Escolas;
- **OBSERVAÇÃO 02:** As Unidades Escolares que possuem expediente administrativo escolar durante as férias ou qualquer outro tipo de recesso, deverão informar a Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, para que esta realize a disponibilização da vigilância.
- **OBSERVAÇÃO 03:** As Unidades **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLAUDIO BALESTRIN, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ COLONATA, CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO TIAGO SCOPEL e CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EUCLIDES JOSÉ BIASI** deverão ser assistidas pela CONTRATADA vencedora desta licitação após a emissão da ordem de compra. Os demais postos serão assumidos pela CONTRATADA no dia útil letivo subsequente ao fim do Contrato N. 80/2023, que se findará em 23/05/2025

**5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:**

**a) Utilização da Vigilância Municipal:** A Secretaria de Municipal de Educação de Videira/SC possui, atualmente, número insuficiente de vigilantes desarmados em seu quadro de pessoal. Além disso, em uma eventual utilização destes profissionais, haveria a necessidade aumentar o quadro de servidores efetivos e/ou temporários, treiná-los para atuar em ambiente de creche e escolar, bem como fornecer o equipamento adequado para tal atividade, o que seria extremamente custoso ao erário. Diante disso, esta hipótese se torna totalmente desvantajosa.

**b) Contratação Direta Empresa Especializada:**

Tal opção, em um primeiro momento, aparenta ser vantajosa, haja vista que a Administração Pública pode contratar, de maneira direta, empresa responsável pela Vigilância Escolar para os CEMEI's e Escolas da Rede Municipal Pública de Educação de Videira exatamente conforme a necessidade.

Todavia, tal hipótese se torna desvantajosa devido ao elevado custo contratual, por causa da ausência de disputa de preços para a contratação do serviço a ser executado, bem como o alto risco de descumprimento pela Contratada, o que resultaria na descontinuidade do serviço prestado de maneira abrupta.

Isso posto, a Administração Pública não pode assumir tal risco em razão de que necessita realizar contratar empresa para prestar o serviço de vigilância escolar para os CEMEI's e Escolas da Rede Municipal Pública de Educação de Videira/SC. Portanto, esta hipótese se torna totalmente desvantajosa.

**b) Contratação de Empresa de Vigilância por Processo Licitatório:** Trata-se de opção mais viável, pois a Administração Pública, por meio de processo licitatório, faz a contratação do serviço dentro dos parâmetros descritos e com preço de mercado mediante pesquisa prévia. Portanto, esta é a melhor opção para o presente estudo.

**6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:**

Para a composição da estimativa do valor, junta-se no presente Estudo Técnico Preliminar o resultado da pesquisa no Farol de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N. 80/2023, o qual contém o valor adimplido atualmente pelo Município de Videira/SC e planilha com o cálculo do valor médio com a finalidade de justificar o montante apresentado.

Quanto às especificações dos itens, utilizou-se os mesmo descritivos de compras anteriores, tendo-se como objetivo a padronização e o custo-benefício.

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Médio
01	88.545	HORAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ESCOLAR PARA OS CEMEIS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA/SC, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS (UNIFORMES E EQUIPAMENTOS).	R\$ 33,31
<b>Valor Total:</b>				R\$ 2.949.433,95

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em levantamento de mercado realizado, de maneira ordenada, passando para a fonte seguinte, apenas quando não supridos os 03 (três) orçamentos necessários com a fonte anterior, sucedeu-se da seguinte forma:

- I - Painel de Preços do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
- II - contratações similares de outros entes públicos; e
- III - sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Diante do exposto, justifica-se a composição do orçamento e do preço médio alcançado.

**7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

Os serviços deverão ser prestados durante 12 (doze) meses e deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, bem como após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Videira/SC.

Os serviços deverão ser prestados, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC, em local a ser definido no momento da solicitação, podendo ser nos seguintes endereços:

<b>CEMEIS</b>			
<b>Nº</b>	<b>Unidade Escolar</b>	<b>Endereço</b>	<b>Previsão de KM</b>
1	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMBRÓSIO FIORESE</b>	Av. Ambrósio Fiorese, Rio das Pedras, Videira-SC	10,2 KM
2	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMÉLIA ZANESCO PERETTI</b>	Rua Sônia Antunes, Prolar, Videira-SC	4,5 KM
3	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLAUDIO BALESTRIN</b>	Rua João Novelo, Santos Dumont, Videira-SC	3,0 KM
4	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIONÍSIO ROBASKVICZ</b>	Rua Pernambuco, Santa Gema, Videira-SC	6,0 KM
5	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EUCLIDES JOSÉ BIASI</b>	Rua Luiz Strapazon, De Carli, Videira-SC	1,7 KM
6	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIOVANA LOCATELLI</b>	Rua Castelo Branco, Cibrazém, Videira-SC	2,1 KM
7	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ BONAVITA</b>	Rua do Seminário, Floresta, Videira-SC	2,5 KM
8	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ COLONATA</b>	Rua Angelo Albiero, Pedreirinha, Videira-SC	1,3 KM
9	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ CONCÍLIA</b>	Rua Frei Rogério, São Cristóvão, Videira-SC	0,9 KM
10	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVONE MARI OGLIARI CAREGNATO</b>	Rua Mario Porto Lopes, Campo Experimental, Videira-SC	2,0 KM
11	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO</b>	Bairro Panazzolo, Videira-SC	3,8 KM
12	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZA</b>	Rua Paulo Gheller, Santa Tereza, Videira-SC	2,9 KM
13	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR JORGE MARTINS</b>	Rua Agostinho Luis Barros, Cidade Alta, Videira-SC	4,8 KM
14	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ ANTÔNIO FACCIO</b>	Rua Maurien Amarante, Amarante, Videira-SC	5,8 KM
15	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL O FERROVIÁRIO</b>	Rua Antônio Marcon, Farroupilha, Videira-SC	2,7 KM
16	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BELA VISTA</b>	Linha Vista Alegre, Videira-SC	13,1 KM
17	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL APARECIDA</b>	Linha Aparecida, Videira-SC	12 KM
18	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOLORES DAMO DE OLIVEIRA</b>	Rua Campos do Jordão, Quartel, Videira-SC	1,8 KM
19	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL WELLESLEY GAIO</b>	Campo Experimental, Videira - SC, 89560-000, Rod Engenheiro Lineu Bonato	2,4 KM
20	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÚCIA DOBROCHINSKI GRAZZIOTIN</b>	Rua ângelo Scuissiatto, s/n, Nossa Senhora Aparecida, Videira/SC, CEP 89562-773	4,2 KM
<b>ESCOLAS</b>			
<b>Nº</b>	<b>Unidade Escolar</b>	<b>Endereço</b>	<b>Previsão de KM</b>
1	<b>ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL CRIANÇA DO FUTURO - CAIC</b>	Campo Experimental, Videira - SC, 89560-000, Rod Engenheiro Lineu Bonato	2,4 KM
2	<b>ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL FIDELIS ANTÔNIO FANTIN</b>	Rua Castelo Branco, Cibrazém, Videira-SC	2,1 KM
3	<b>ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JOAQUIM AMARANTE</b>	Rua Principal, Amarante, Videira-SC	9 KM
4	<b>ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PREF. PAULO FIORAVANTE PENSO</b>	Rua Saul Brandalise, Vila Martelli, Videira-SC	1,5 KM
5	<b>ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PREF. WALDEMAR KLEINUBING</b>	Parque da Uva, Videira - SC	5 KM
6	<b>ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL VILSON PEDRO KLEINUBING</b>	Rua Constantino Crestani, Cidade Alta, Videira-SC	6 KM
7	<b>ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL GABRIEL BOGONI</b>	Rua Anita Garibaldi, Carelli, Videira-SC	5 KM
8	<b>ESCOLA PÓLO SÃO PEDRO</b>	Linha São Pedro, Videira-SC	30,2 KM
9	<b>ESCOLA PÓLO PROFª SUELI MARIA GHELLER</b>	Linha Etelvina, Videira-SC	12,1 KM
<b>OUTROS ESTABELECIMENTOS</b>			
<b>Nº</b>	<b>Unidade Escolar</b>	<b>Endereço</b>	<b>Previsão de KM</b>

1	Secretaria Municipal de Educação	Endereço: Rua Antônio Pinto, 21, Alvorada, Videira - SC	0,180 KM
2	CMAEE Tiago Scopel	Rua Francisco Vans - s/n, Videira - SC	2,0 KM

**\*\*Distâncias consideradas a partir do Paço Municipal de Videira/SC.**

Por fim, a Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC visa fornecer segurança escolar aos CEMEIs e Escolas vinculadas àquele Órgão, pois há necessidade constante de resguardar a incolumidade de todos aqueles que frequentam os ambientes de ensino público municipal, seja público interno ou externo.

### **8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

Considerando a solução apresentada, somado ao fato de que se necessita contratar 01 (uma) empresa para executar o serviço de vigilância escolar unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC, vislumbra-se a possibilidade de não parcelamento do item.

### **9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

Por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância escolar para os CEMEIs e Escolas da Rede Municipal Pública de Educação de Videira/SC, este órgão busca fornecer aos usuários dos serviços públicos por ele prestado maior segurança no ambiente escolar, bem como tem a finalidade de impedir que os acontecimentos acima expostos voltem a se repetir.

### **10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

A Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC, por meio de seus fiscais de contrato, 07 (sete) dias antes de iniciar a execução do serviço, deverá informar à CONTRATADA os postos de trabalho para que esta tenha hábil de se adequar ao local, contratar e disponibilizar o Vigilante e dirimir qualquer dúvida.

Ainda, a Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC deverá fiscalizar e verificar, por meio de seus fiscais de contrato, se os Vigilantes disponibilizados pela CONTRATADA nas Unidades Escolares estão cumprindo com todas as regras exigidas no item 03.

Por fim, a CONTRATADA informará IMEDIATAMENTE à Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC sobre toda e qualquer alteração de Vigilante nos postos de trabalho e/ou falta desse colaborador, haja vista que as Unidades Escolares não poderão ficar desguarnecidas em momento algum.

#### **11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Não há contratações correlatas e /ou interdependentes.

#### **12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:**

Não há impactos ambientais.

#### **13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

Considerando a necessidade apresentada, dentro dos argumentos de logística e no âmbito econômico, a melhor solução está na “**Contratação de Empresa de Vigilância por Processo Licitatório**”. Esta apresenta a viabilidade técnica, bem como fornecedor capaz de atender as necessidades da Administração.

#### **Documentos anexos ao ETP:**

- a) Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Pesquisa de Preço e Planilha de Preços - TCE/SC;
- d) Anexo IV - Contrato N. 80/2023 - Aditivo 86/2024 - Prefeitura Municipal de Videira/SC; e
- e) Anexo V - Planilha de Cálculo - Segurança Escolar Terceirizada.



Videira, 16 de abril de 2025.

**MARIA R. S. MARQUES**  
Diretora da Secretaria Municipal

**LUIZ EDUARDO BONDAN**  
Diretor Administrativo e Financeiro

